



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## LEI Nº 1.034/2026

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

#### 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

010 – Fundo de Saúde

10.301.0007-1038 – Aquisição de Medicamentos através do Consórcio Paraná Saúde

3.3.72.32.00.00 – Material ou bem para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 180.000,00

Conta Despesa: 00303

Fonte: 00303 (15% saúde)

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

#### 07 – SECRETARIA DE SAÚDE

010 – Fundo de Saúde

10.301.0007-1038 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 180.000,00

Conta Despesa: 01830

Fonte: 00000 (Livre)

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.

  
**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 4861 – DE 16/04/2026 PÁGINA – 4A.